



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui 0044

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 2.858, DE 16 DE MARÇO DE 1.992

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SEU PRONTO-SOCORRO, E DÁ PROVIDÊNCIAS-CORRELATAS.

R
Fl. 1672V
p. 15

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública - pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, subvenção mensal de Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), durante os meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente exercício, para continuidade dos serviços prestados pelo seu PRONTO-SOCORRO.

§ 1º -- Os pagamentos oriundos da presente subvenção serão efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º -- A beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos provenientes desta subvenção ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das Instruções 2/76, e Ordens de Serviço 1/76, 2/77 e 3/90.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças - Divisão de Finanças, o competente crédito especial, que será coberto com recursos procedentes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

0045

dezesseis de março de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Fi-
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por a-
fixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente